

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração:

A presente demanda decorre da necessidade de garantir atendimento especializado em saúde mental aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Porto União/SC, especialmente àqueles que necessitam de internação psiquiátrica para tratamento de transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e outras drogas).

Considerando o aumento da demanda por atendimentos relacionados à saúde mental, bem como a complexidade dos casos, torna-se indispensável a disponibilização de serviços especializados, com estrutura adequada e equipe multiprofissional qualificada.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atendimento integral dessas demandas, especialmente no que se refere à internação psiquiátrica, sendo necessária a contratação de instituições especializadas.

A contratação por meio de credenciamento justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo, pela imprevisibilidade da demanda e pela conveniência de possibilitar a participação de múltiplos prestadores, ampliando a rede assistencial e reduzindo o risco de desassistência.

Dessa forma, busca-se assegurar a integralidade da assistência à saúde mental da população, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e a legislação vigente.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços em psiquiatria, para realização de internação de adolescentes e adultos que necessitem de tratamento para transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e outras drogas), residentes no Município de Porto União/SC, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

Estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses					
Item	Descrição	QTD	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Leito para adultos (igual ou superior a 18 anos)	10950	Diária	R\$ 170,00	R\$ 1.861.500,00
2	Leito para adolescentes (menores de 18 anos)	1825	Diária	R\$ 170,00	R\$ 310.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.171.750,00

Os valores acima correspondem à estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, considerando a demanda projetada da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a natureza contínua da contratação e a possibilidade de prorrogação contratual até o limite de 60 (sessenta) meses, o valor total estimado da contratação ao longo de toda a sua vigência poderá alcançar até R\$ 10.858.750,00 (dez milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), condicionado à disponibilidade orçamentária e à efetiva demanda da Administração.

Ressalta-se que tal valor representa uma estimativa máxima potencial, não implicando obrigatoriedade de contratação integral por parte da Administração, estando sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária, à emissão de empenho em cada exercício financeiro e à efetiva demanda pelos serviços.

Para o Item 01, o quantitativo estimado de 10.950 (dez mil novecentos e cinquenta) diárias corresponde à disponibilidade de até 30 (trinta) leitos diários ao longo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Para o Item 02, o quantitativo estimado de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) diárias corresponde à disponibilidade de até 5 (cinco) leitos diários ao longo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

O credenciamento será realizado por item, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas.

Após a fase de credenciamento e análise da documentação, será formalizado processo de contratação por inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para cada empresa devidamente habilitada.

O presente credenciamento observará o limite orçamentário-financeiro global de R\$ 2.171.750,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) para cada período de 12 (doze) meses.

Será respeitado o limite operacional mensal de até:

- 30 (trinta) leitos para adultos;
- 5 (cinco) leitos para adolescentes.

Independentemente do número de credenciados, a execução dos serviços ficará condicionada aos limites orçamentários e operacionais estabelecidos.

Os quantitativos previstos são estimativos, baseados na demanda histórica e projetada da Secretaria Municipal de Saúde, não implicando obrigação da Administração em sua contratação integral, podendo haver variações conforme a necessidade do serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir atendimento especializado em saúde mental aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Porto União/SC, especialmente àqueles que necessitam de internação psiquiátrica para tratamento de transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e outras drogas).

Trata-se de serviço de natureza contínua, essencial à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, cuja interrupção pode comprometer a assistência à população, justificando a possibilidade de prorrogação contratual, nos termos da legislação vigente.

Atualmente, o Município conta com contratos vigentes (064/2025 e 072/2025) para a prestação desses serviços, sendo dois destinados ao atendimento de pacientes adultos e um voltado ao atendimento de adolescentes. Contudo, parte desses contratos encontra-se em fase final de vigência, o que torna imprescindível a adoção de novo procedimento administrativo, a fim de assegurar a continuidade dos serviços e evitar a desassistência dos usuários.

Destaca-se que a demanda por internações psiquiátricas apresenta caráter contínuo, variável e imprevisível, exigindo a disponibilização permanente de leitos e atendimento especializado, com estrutura adequada e equipe multiprofissional qualificada.

Ademais, o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atendimento integral dessas demandas, especialmente no que se refere à internação psiquiátrica, sendo necessária a contratação de instituições especializadas.

Nesse contexto, a adoção do credenciamento mostra-se a solução mais adequada, por permitir a contratação de múltiplos prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos, ampliando a rede assistencial, garantindo maior flexibilidade na gestão dos encaminhamentos e reduzindo o risco de descontinuidade dos serviços.

A medida também possibilita maior eficiência administrativa, ao viabilizar a adequação da oferta de leitos à demanda existente, sem restrição a um número limitado de prestadores.

Assim, a presente contratação visa assegurar a continuidade, a qualidade e a integralidade da assistência à saúde mental da população, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

A presente necessidade de contratação encontra-se alinhada às diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), instituída pela Portaria nº 3.088/2011, que preconiza a organização do cuidado em saúde mental de forma integrada, priorizando o tratamento em meio comunitário e a internação como medida excepcional e temporária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços em psiquiatria, para realização de internação de adolescentes e adultos que necessitem de tratamento para transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e outras drogas), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União/SC.

A prestação dos serviços compreenderá o acolhimento do paciente em regime de internação, em caráter excepcional e temporário, com acompanhamento contínuo por equipe multiprofissional, incluindo atendimento médico psiquiátrico, suporte psicológico, assistência de enfermagem, atividades terapêuticas, fornecimento de alimentação, medicação e demais cuidados necessários durante o período de permanência.

A solução contempla, ainda, a articulação com a rede pública de saúde, em consonância com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), especialmente com os serviços de atenção psicossocial, como o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), visando à continuidade do cuidado após a alta.

O modelo de credenciamento permitirá a contratação de múltiplos prestadores, possibilitando maior flexibilidade na alocação dos pacientes, ampliação da rede de atendimento e adequação da oferta de leitos à demanda existente, considerando sua natureza contínua e imprevisível.

A execução dos serviços será realizada sob demanda, mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, observando critérios técnicos, disponibilidade de vagas e perfil clínico do paciente.

Dessa forma, a solução proposta assegura a continuidade da assistência, a ampliação da capacidade de atendimento e a integralidade do cuidado em saúde mental, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviços especiais, tendo em vista sua complexidade técnica, a necessidade de equipe multiprofissional qualificada e a especificidade dos atendimentos prestados, não sendo passíveis de padronização como serviços comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, com fundamento nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 1.714/2023, permitindo a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

Para a prestação dos serviços, as proponentes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.1 Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, as proponentes deverão apresentar:

- a) Licença Sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária competente, ou, excepcionalmente, protocolo de solicitação acompanhado de comprovação de regular funcionamento;
- b) Alvará de localização e funcionamento vigente, expedido pelo órgão municipal competente;
- c) Registro ou inscrição da instituição junto ao conselho profissional competente, quando aplicável;
- d) Declaração assinada pelo representante legal, contendo a relação da equipe técnica responsável pelos serviços, com indicação das respectivas formações profissionais e registros nos conselhos de classe;
- e) Comprovante de cadastro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços terá início imediatamente após a assinatura do contrato, devendo a credenciada manter disponibilidade contínua de vagas para internação, conforme sua capacidade instalada e demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1 Forma de Execução

Os serviços serão prestados sob demanda, mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de autorização emitida por profissional habilitado.

A internação ocorrerá conforme a necessidade do paciente, observados critérios clínicos, disponibilidade de vagas e diretrizes da política de saúde mental.

5.2 Obrigações da Contratante

- a) Realizar os encaminhamentos exclusivamente por meio de profissional da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização formal;
- b) Providenciar o transporte dos pacientes até a unidade credenciada para internação, bem como o transporte de retorno após alta médica ou transferência;
- c) Efetuar a remoção do paciente no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal de alta;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, podendo realizar vistorias técnicas “in loco”, a qualquer tempo, por equipe designada, para verificação das condições estruturais e assistenciais da credenciada;
- e) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 Obrigações da Contratada

- a) Disponibilizar atendimento por equipe multiprofissional devidamente habilitada, composta, no mínimo, por Médico Psiquiatra, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Farmacêutico, Enfermeiro e equipe de enfermagem;
- b) Dispor de estrutura física adequada e regularizada, com unidades de alojamento, refeitório, instalações sanitárias e espaços para atividades terapêuticas;
- c) Fornecer alimentação adequada, conforme normas da Vigilância Sanitária;
- d) Garantir ao paciente toda a assistência necessária durante a internação, incluindo atendimento médico, acompanhamento multiprofissional, medicamentos e insumos;
- e) Assegurar tratamento digno, humanizado e voltado à recuperação e reinserção social do paciente;
- f) Manter funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), observada a capacidade instalada;
- g) Articular, quando necessário, a continuidade do tratamento após o período de desintoxicação (até 30 dias), com encaminhamento à rede pública, inclusive CAPS ou unidades custeadas pelo Estado;
- h) Emitir relatório de alta contendo diagnóstico, prognóstico e orientações terapêuticas;
- i) Permitir o acesso da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo;
- j) Apresentar relatórios mensais detalhados sobre os atendimentos realizados e evolução dos pacientes;
- k) Comunicar imediatamente quaisquer intercorrências relevantes, tais como evasão, agravamento do quadro clínico, alta antecipada, transferência ou óbito;
- l) Encaminhar o paciente à rede pública de saúde quando houver necessidade de atendimento complementar.

5.4 Demais Condições de Execução

- a) A alta do paciente constitui ato médico, devendo ser formalmente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, podendo o Município realizar novo encaminhamento para ocupação da vaga;
- b) O período de internação será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com base em relatório médico circunstanciado, por até 30 (trinta) dias adicionais;
- c) O paciente deverá estar acompanhado por responsável no momento da internação e da alta, sempre que possível, sendo recomendada a participação da família no processo terapêutico;

- d) A família será responsável pelo fornecimento de itens de higiene pessoal, observadas as normas da instituição;
- e) O pagamento será proporcional aos dias efetivamente utilizados, em caso de alta, evasão, transferência ou outro motivo de desligamento;
- f) Havendo mais de uma credenciada, a definição da unidade de internação caberá à equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, com base em critérios técnicos, disponibilidade de vagas, perfil clínico, proximidade familiar e economicidade;
- g) As instituições deverão estar localizadas a uma distância máxima de até 300 (trezentos) quilômetros do Município de Porto União/SC, considerando a necessidade de transporte e acompanhamento dos pacientes. A limitação de distância justifica-se por critérios logísticos, econômicos e assistenciais, considerando a responsabilidade do Município pelo transporte dos pacientes e a necessidade de acompanhamento familiar e institucional.
- h) A Contratada deverá manter registro atualizado de entrada e alta dos pacientes, para fins de controle, faturamento e fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, bem como com a Lei nº 14.133/2021, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a designação de servidor responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual.

A gestão do contrato consistirá no acompanhamento da execução dos serviços quanto aos aspectos administrativos, contratuais e financeiros, incluindo o controle de quantitativos, prazos, autorizações e pagamentos.

A fiscalização será exercida por servidor ou equipe técnica designada, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, a regularidade dos atendimentos e a conformidade com as normas sanitárias e assistenciais aplicáveis.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- acompanhar a execução dos serviços e verificar a conformidade com o Termo de Referência;
- conferir relatórios, prontuários e demais documentos apresentados pela contratada;
- atestar as notas fiscais para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
- registrar ocorrências e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades;
- solicitar esclarecimentos e documentos complementares sempre que necessário.

O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, atuando na interface entre a Administração e a contratada, promovendo os ajustes necessários para o adequado cumprimento do objeto.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução dos serviços, sendo esta integralmente responsável pela qualidade e regularidade dos atendimentos prestados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, conforme a efetiva execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1 Da Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada com base no número de diárias efetivamente utilizadas por paciente, considerando:

- a) A diária será contabilizada a partir da data e horário de internação do paciente;
- b) A diária será encerrada na data e horário da alta médica, evasão, transferência ou óbito;
- c) Será considerada diária integral cada período de 24 (vinte e quatro) horas de permanência;
- d) A fração de diária será paga proporcionalmente, quando aplicável;
- e) Não serão consideradas para pagamento diárias posteriores à alta do paciente, ainda que não comunicadas tempestivamente.

7.2 Da Documentação para Pagamento

Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal eletrônica, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados, número do processo licitatório e do contrato;
- b) Relatório mensal contendo:
 - identificação dos pacientes atendidos;
 - período de internação (data de entrada e alta);
 - quantidade de diárias utilizadas;
 - evolução clínica resumida;
- c) Autorização de internação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Relatório de alta médica, quando houver;

7.3. Condições para Pagamento

O pagamento somente será efetuado após:

- a) Conferência e validação dos documentos apresentados;
- b) Atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato;
- c) Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme legislação vigente.

7.4. Hipóteses de Glosa

Poderão ser glosados, total ou parcialmente, os valores apresentados para pagamento nos seguintes casos:

- a) Cobrança de diárias não autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Cobrança de diárias após a alta, evasão ou transferência do paciente;
- c) Ausência de documentação comprobatória da prestação do serviço;
- d) Divergência entre os dados apresentados e os registros da fiscalização;
- e) Descumprimento das obrigações contratuais.

7.5. Disposições Gerais

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com o empenho, observando o CNPJ indicado;
- b) Os pagamentos serão realizados conforme disponibilidade orçamentária e financeira;
- c) Os valores são fixos por diária, não sendo admitida cobrança adicional por serviços já incluídos no objeto contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção dos prestadores será realizada por meio de procedimento de credenciamento, hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento permitirá a participação de todos os interessados que atendam às condições e exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, não havendo competição entre os participantes, mas sim habilitação para futura contratação.

8.1 Critérios de Seleção

Serão considerados aptos ao credenciamento os interessados que:

- a) Atendam a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstas neste Termo de Referência e no edital;
- b) Comproven capacidade técnica e operacional para execução dos serviços;
- c) Aceitem integralmente os valores fixados pela Administração para remuneração dos serviços;
- d) Disponham de estrutura física e equipe compatíveis com o objeto contratado.

8.2. Formalização da Contratação

Após a análise da documentação e o deferimento do credenciamento, será formalizado processo de contratação por inexigibilidade de licitação para cada interessado devidamente habilitado, com a posterior celebração do respectivo contrato administrativo.

8.3. Condições do Credenciamento

- a) O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos;
- b) Não haverá limite de credenciados, sendo todos os habilitados aptos à contratação, observados os critérios de distribuição da demanda;
- c) A contratação não gera direito à exclusividade, sendo os serviços distribuídos conforme critérios técnicos definidos pela Administração;
- d) A execução dos serviços estará condicionada à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e à disponibilidade orçamentária.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor de R\$ 2.171.750,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) correspondente ao período de 12 (doze) meses, representando a estimativa anual de consumo.

Considerando a natureza contínua da contratação e a possibilidade de prorrogação, os valores poderão ser renovados a cada exercício financeiro, mediante disponibilidade orçamentária.

Considerando a possibilidade de prorrogação contratual, o valor total da contratação ao longo de sua vigência poderá atingir montante superior ao estimado para 12 (doze) meses, observado o limite máximo projetado no item 1 deste Termo de Referência.

O presente credenciamento observará o limite orçamentário-financeiro global acima indicado, sendo respeitado o limite operacional mensal de até:

- 30 (trinta) leitos para adultos;
- 5 (cinco) leitos para adolescentes.

Independentemente do número de credenciados, a execução dos serviços ficará condicionada aos limites orçamentários e quantitativos estabelecidos.

Os quantitativos e valores previstos possuem caráter estimativo, considerando a demanda variável da Secretaria Municipal de Saúde, não implicando obrigatoriedade de contratação integral.

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.714/2023, mediante a utilização de múltiplos parâmetros de pesquisa.

Foram utilizados os seguintes referenciais:

- I – Consulta a contratações públicas similares na região, por meio do sistema PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas;
- II – Pesquisa direta com empresas do ramo, considerando a especificidade do objeto e a disponibilidade regional de prestadores.
- III – Análise de contratos vigentes da própria Administração Pública, relativos ao mesmo objeto ou a objetos semelhantes.

Para definição do valor unitário das diárias, foi adotado como referência o menor valor obtido dentre as cotações válidas, desde que compatível com os preços praticados no mercado e com a realidade regional.

A escolha do menor valor justifica-se pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, aliada à viabilidade operacional da contratação, considerando que o Município é responsável pelo transporte dos pacientes até as unidades credenciadas.

Ademais, foi considerada a proximidade geográfica dos prestadores como fator relevante para a economicidade global da contratação, especialmente em relação aos custos indiretos de deslocamento e acompanhamento dos pacientes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente.

Os recursos utilizados serão provenientes de transferências do Sistema Único de Saúde – SUS (recursos federais) e de recursos próprios do Município, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

As dotações específicas serão indicadas no momento da emissão da respectiva nota de empenho, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Porto União/SC, 10 de abril de 2026.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde